



PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022 – PROCESSO Nº. 126/2022**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**RECIBO**

Recebi da Presidente da Comissão de Licitações do Município de General Carneiro o edital e os seus anexos, referentes à **Tomada de Preços nº 008/2022**, que tem por objeto a **“Contratação de Empresa Especializada na realização de serviços em Consultoria Tributária, junto ao Setor de Tributação, na formação do índice de participação do Município no ICMS, Agricultura na Infraestrutura e Promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, com profissionais qualificados”**, conforme edital e seus anexos, cujos recursos são decorrentes de orçamento próprio, a sessão de abertura será no dia ....., às .....min.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Observações:**

1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), quando o edital for retirado pela internet;

2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br).

3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da Auto Cotação Beta.



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022 – PROCESSO Nº. 126/2022**

**EDITAL**

1. O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº. 300/2022, de 10 de janeiro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis à espécie **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia: **18/08/2022**, às **09h00min**, no **Centro de Múltiplo Uso – Praça Quindrade Gaiovicz, localizado na Rua Santos Dumont, nº 059, bairro centro, neste município**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria tributária junto ao setor de tributação, em conformidade com este edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, respeitado o teto máximo estabelecido no anexo “VII” deste instrumento convocatório.

1.1. O recebimento dos envelopes “A”, “B” e “C”, contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e proposta comercial dos interessados, dar-se-á até:

- Dia **18/08/2022**, às **09h00min**, no **Centro de Múltiplo Uso – Praça Quindrade Gaiovicz**.

1.2. A proposta será composta por 03 (três) envelopes, a saber:

- **Envelope - “A”** - Contendo a documentação de habilitação;
- **Envelope - “B”** - Contendo a documentação de proposta técnica; e,
- **Envelope - “C”** - Contendo a proposta comercial.

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto a: **“Contratação de Empresa Especializada na realização de serviços em Consultoria Tributária, junto ao Setor de Tributação, na formação do índice de participação do Município no ICMS, Agricultura na Infraestrutura e Promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, com profissionais qualificados”**, conforme este edital e seus anexos, cujos recursos são decorrentes de orçamento próprio, não podendo ultrapassar o teto de R\$ 33.799,92 (trinta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito.

2.3. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**2.4.** As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidas, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

**2.4.1.** Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

**2.4.2.** Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

**2.5.** O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

**3.1.1.** Os interessados em participar da presente licitação poderão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste município, o arquivo de geração da proposta magnética. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), mediante cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com última alteração do Contrato Social;

**3.2.** Poderão participar da presente licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (parágrafo 2º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações), e as seguintes condições:

a) – Não estejam sob condição de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o Município.

b) – Não estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**3.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**3.4.** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital.

**3.5.** As propostas com oferta de trabalho em desacordo com as especificações do edital serão desclassificadas.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C”.**

**4.1.** Os envelopes “A”, “B” e “C”, contendo respectivamente à documentação referente a habilitação, proposta técnica e proposta comercial, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados constantes na face de todos os quais os seguintes dizeres:

➤ **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**



- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **ENVELOPE - “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.
  
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **ENVELOPE - “B” – PROPOSTA TÉCNICA**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.
  
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **ENVELOPE - “C” - PROPOSTA COMERCIAL**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

**4.2.** O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE “A”.**

**5.1.** O envelope “A”, destinado ao encaminhamento da documentação de habilitação, deverá conter:

##### **5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte estão enquadradas nessas situações, ou documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal;
- c)** Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo (modelo anexo II);
- d)** Declaração cumprindo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, crescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo anexo III);
- e)** Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública (modelo anexo IV); e,
- f)** Declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até terceiro grau (modelo anexo V).
- g)** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, válido na data de abertura desta licitação, comprovando o cadastramento na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (em vigência).



#### **5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de **inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda**, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- b)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa), do domicílio da proponente;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa), do domicílio da proponente;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa), do domicílio ou sede da proponente;
- e)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de regularidade mediante Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em atendimento a Lei nº. 12.440/11, de 07/07/11;
  - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  - A não regularização da documentação no prazo estipulado acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **5.1.3. DO PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

- a)** Fotocópia autenticada do RG e CPF ou carteira de motorista do profissional;
- b)** Comprovação de que o profissional pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o profissional seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social ou Ata da Assembléia; e,
- c)** Prova de registro vigente e em ordem do profissional perante o conselho de classe competente.

#### **5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo Representante legal da Empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

---

- b) Termo de abertura do livro diário;
- c) Termo de encerramento do livro diário;

**Observação:** a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

**5.2.** Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no anexo VI, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope “C”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados;

**5.3.** Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados; e,

**5.4.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

## **6. DAS PROPOSTAS**

### **6.1. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”**

**6.1.1.** Atestados de capacidade técnica, com características técnicas semelhantes ao presente objeto.

**6.1.2.** Recursos apresentados junto a SEFA-PR. Os recursos apresentados deverão estar comprovados através dos relatórios emitidos pela SEFA-PR, com o número do seu protocolo - SPI e os valores apropriados, que serão pontuados pelo percentual obtido na divisão do valor adicionado, recuperado pelo valor adicionado do município, referente ao ano base de 2020, demonstrados através de:

- a) Planilha contendo o número do protocolo - SPI, valor recuperado, valor adicionado do município e percentual; e,
- b) Relatórios emitidos pela página da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná referente aos recursos solicitados e apropriados, também relatório do valor adicionado do município.

### **6.2. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “C”**

**6.2.1.** O envelope “C” deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- a) Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- b) Preço da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva planilha de custo unitário dos serviços, respeitado o máximo previsto, já incluso todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços (ISS), seguro, taxas e demais encargos pertinentes;



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

- c) Condição de pagamento: O pagamento devido à licitante vencedora será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- d) Prazo de vigência do serviço: 12 (doze) meses;
- e) O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data de entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento da proposta; e,
- f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** A abertura dos envelopes “A”, “B” e “C” será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

**7.2.** O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

**7.3.** A Comissão de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes “A”, “B” e “C”, quando será verificado o cumprimento da exigência do item 4 deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarará os envelopes “A”, “B” e “C” e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

## **8. DO PROCEDIMENTO:**

### **8.1. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 1ª FASE**

**8.1.1.** Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes “A”, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos no item nº. 05 (cinco) e seus subitens neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**8.1.2.** Regularmente atendidos o item anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital, e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

**8.1.3.** Encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência da proposta técnica e proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

**8.1.4.** Os envelopes “B” e “C” dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

**8.1.5.** Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes “B” e “C” dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **8.2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA – 2ª FASE**



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**8.2.1.** Cumpridos os trâmites do item anterior a Comissão procederá à imediata abertura dos envelopes “B” (Proposta Técnica), os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.2.2.** Os critérios e demais especificidades para pontuação técnica estão esmiuçados nos itens 3 e 4 do ANEXO VII – Termo de Referência.

**8.2.3.** Se necessário para análise da proposta técnica, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão poderá suspender a reunião, lavrando-se ata em que poderá constar o local, a data e o horário de sua reabertura, para divulgação da decisão da Comissão de Licitação referente à pontuação técnica dos licitantes.

**8.2.4.** Cumprida a fase de classificação técnica, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes “C” (Proposta Comercial), e os seus conteúdos rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, lavrando-se ata, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados e pela Comissão.

**8.2.5.** Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, e até que haja julgamento do(s) mesmo(s), cuja decisão será comunicada preferencialmente via “e-mail”, será marcada nova data para abertura dos envelopes “Proposta Comercial”, que permanecerão em poder da Comissão, fechados e rubricados por todos os licitantes presentes.

**8.2.6.** O envelope com os documentos relativos à proposta comercial de licitante desclassificada nesta fase ficará em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrado, à disposição da referido licitante, durante **20 (vinte dias) contados da data da homologação** da presente licitação. Findo esse prazo, sem que o mesmo tenha sido retirado, será destruído.

### **8.3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL – 3ª FASE**

**8.3.1.** Cumpridos os procedimentos do item anterior, a Comissão dará prosseguimento aos trabalhos procedendo à imediata abertura dos envelopes “C” (Proposta Comercial), os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.3.2.** Será desclassificado o licitante que apresentar documentação relativa à proposta comercial em desacordo com o estabelecido neste edital e no Anexo VIII, ou com valores superiores ao máximo previsto pelo Município.

**8.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo estipulado para o presente objeto.

**8.3.4.** Cumprida a fase de classificação comercial, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á a divulgação do resultado através do Jornal Oficial do Município e *site* oficial do Município, constante do preâmbulo deste Edital.



**8.3.5.** Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, a decisão do julgamento do(s) mesmo(s) será comunicada preferencialmente via “e-mail”.

## **9. DA FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DO JULGAMENTO**

**9.1.** Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**9.2.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta será imediatamente desclassificada.

**9.3.** Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.4.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação, previstas neste Edital.

**9.5.** A análise e julgamento serão procedidos apenas nas propostas classificadas, será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e seus anexos e de acordo com os fatores neles referidos.

**9.6.** A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à adjudicação e homologação, pelo senhor Prefeito Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.

**9.7.** O município reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

## **10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**10.1.** As propostas Técnica e Comercial serão julgadas de acordo com os critérios constantes nos **itens 3 e 4, do Anexo VII – Termo de Referência, deste Edital.**

## **11. DA EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Na execução do objeto desde edital a empresa vencedora deverá, em conformidade com as condições constantes, obedecer às normas e padrões concernentes a prestação dos serviços junto ao Conselho de Classe competente, normas de proteção à propriedade intelectual, bem como normas civis relativas ao Contrato de Prestação de Serviços, para atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**11.2.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuados conforme convencionado.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**12.1.** A fiscalização dos serviços ora licitados serão fiscalizados e recebidos pelo senhor Ivo Pinto da Luz, Secretário de Finanças desta Prefeitura, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado, sendo que, aqueles que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se a empresa a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para este município.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento devido à licitante vencedora será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**13.2.** Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no dia 30 (trinta), sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao trabalhado e encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura, para conferência e empenho.

**13.3.** O valor correspondente à retenção do I.S.S.Q.N (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza); e, I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica) terá que ser expresso na Nota Fiscal de forma isolada de outros valores;

**13.4.** Acompanhando a Nota Fiscal, terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa), do domicílio da proponente;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa), do domicílio da proponente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa), do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social – INSS** (Certidão Negativa), e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão Negativa), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e,
- e) Prova de regularidade mediante Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em atendimento a Lei nº. 12.440/11, de 07/07/11.

**13.5.** No ato de recebimento da 2ª (segunda) parcela, a licitante contratada terá que apresentar a relação de empregados envolvidos nos serviços, bem como as guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas.

**13.6.** Por ocasião da conclusão dos serviços à contratada terá que apresentar a CND respectiva, expedida pelo INSS.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os pagamentos decorrentes dos serviços previstos na presente licitação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PROJ/ATIV:** 2.042 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**DOTAÇÃO:** 33 – 3.3.90.39 – 1000 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA



## 15. DO CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

15.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês de contratação, levando em consideração o **menor índice governamental oficial apurado**.

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

## 17. DO GESTOR DO CONTRATO

17.1. Fica designado a para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Celio Luiz Garbin** (Secretária de Administração e Planejamento), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

## 18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**18.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

### **19.1. O Licitante fica responsável pelo cumprimento das obrigações abaixo mencionadas:**

- a)** Presença do profissional qualificado, mensalmente para a execução dos serviços, das normas técnicas e acompanhamento do município.
- b)** Prestar consultoria ao município no que se refere a composição do índice de participação do município no I.C.M.S., com repasse de conhecimentos aos servidores municipais;
- c)** Estruturar e promover a Nota Fiscal do produtor através de campanhas e reuniões, visando com isso o aumento da produção primária documentada;
- d)** Orientar a forma correta e eficaz, na organização e na formação de dados extraídos das notas fiscais dos produtores rurais e notas fiscais de entrada, e no monitoramento das operações com produtos primários;
- e)** Orientação aos contadores quanto ao correto preenchimento da EFD (Escrituração Fiscal Digital) e DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);
- f)** Orientar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/90;
- g)** Acompanhamento técnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento Departamento de Economia Rural, Instituto Ambiental do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e contribuintes do I.C.M.S.;
- h)** Organização de banco de dados e emissão de relatórios técnicos;
- i)** Cadastro de todas as empresas do município inscritas no I.C.M.S.;
- j)** Acompanhamento do valor adicionado das empresas do município;
- k)** Cadastro das entradas, saídas, valores agregados e aquisição de produtos primários, conforme EFD e DEFIS;
- l)** Cadastro das atividades econômicas (indústria, comércio, transportes, etc.);
- m)** Cadastro dos contadores;
- n)** Controle das saídas dos produtos primários (empresas em geral);
- o)** Cadastro de todas as empresas que adquirem produtos primários do município;



- p) Cadastro de todas as notas fiscais de entrada (fornecidas pelos produtores e/ou empresas, inclusive arquivos magnéticos);
- q) Organizar e gerir as notas fiscais do produtor (comercialização entre produtores);
- r) Emissão de relatórios para o controle da produção primária;
- s) Análise técnica da viabilidade para o município quanto à instalação de novas empresas.  
**Exemplo:** qual o retorno que trará ao município, o que poderá ser investido, etc.
- t) Os serviços devem ser executados dentro do horário comercial, por profissional habilitado e sempre respeitando o sigilo fiscal quanto as informações obtidas. se necessário visitar ou contatar com estabelecimentos comerciais e/ou industriais, domiciliados em nosso município.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITADOR**

### **20.1. O Licitador fica responsável pelo cumprimento das obrigações abaixo mencionadas:**

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto deste Edital dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- f) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**22.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e artigo 76 da Lei 8.666/93.

**22.2.** Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10/01/02).

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.**



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**23.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantir a previa defesa, aplicar à proponente vencedora as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão de Licitações, Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro ou via e-mail: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br).

**24.2.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital;

**24.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie; e,

**24.4.** Das sessões serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitações presentes.

#### **25. DO FORO**

**25.1.** O Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

#### **26. DOS ANEXOS DO EDITAL**

I – Modelo de carta de credenciamento;

II – Modelo de declaração de que a empresa proponente não foi declarada inidônea e comprometimento de manter todas as condições de habilitação;

III – Modelo de declaração de licitante empregador – Pessoa Jurídica;

IV – Modelo de declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;

V – Modelo de declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade;

VI – Modelo de termo de renúncia;

VII – Termo de Referencia;

VIII – Modelo da Proposta; e,

IX – Minuta do Contrato.

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
José Gilmar Kanzler  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**ANEXO I**  
**(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de General Carneiro – Estado do Paraná  
Referente à: Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) .....,  
portador da cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº.  
....., a participar do procedimento licitatório na modalidade de Tomada  
de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa .....,  
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de  
interposição de recurso.

....., ..... de ..... de .....  
( Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com o CNPJ)



PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**ANEXO II**  
**(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de General Carneiro – Estado do Paraná  
Referente à: Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E COMPROMETIMENTO DE  
MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado por essa Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de .....  
( Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com o CNPJ)



PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**ANEXO III  
(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de General Carneiro – Estado do Paraná  
Referente à: Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR (PESSOA JURÍDICA)**

Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, crescendo pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

**OBS: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**

..... de ..... de .....

( Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com o CNPJ)



PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**ANEXO IV**  
**(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de General Carneiro – Estado do Paraná  
Referente à: Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Declaramos sob as penas de leis, e para fins de participação na Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

..... de ..... de .....  
( Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com o CNPJ)



PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**ANEXO V**  
**(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de General Carneiro – Estado do Paraná  
Referente à: Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS COM  
INCOMPATIBILIDADE**

Declaramos sob as penas de lei, e para fins de participação na Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, não contrata empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até terceiro grau, na forma da súmula vinculante nº. 013 do S.T.F. – Supremo Tribunal Federal.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

..... de ..... de .....

( Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com o CNPJ)



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**ANEXO VI**  
**(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de General Carneiro – Estado do Paraná  
Referente à: Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**TERMO DE RENÚNCIA**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., ..... de ..... de .....  
( Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com o CNPJ)



**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022 – PROCESSO Nº. 126/2022**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **“Contratação de Empresa Especializada na realização de serviços em Consultoria Tributária, junto ao Setor de Tributação, na formação do índice de participação do Município no ICMS, Agricultura na Infraestrutura e Promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, com profissionais qualificados”**, conforme edital e seus anexos, cujos recursos são decorrentes de orçamento próprio.

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços em Consultoria Tributária, junto ao Setor de Tributação, na formação do índice de participação do Município no ICMS, Agricultura na Infraestrutura e Promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, com profissionais qualificados.	12 Meses	R\$ 2.816,66	R\$ 33.799,92

1.2. O valor global do objeto da licitação é de R\$ 33.799,92 (trinta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se tanto pela importância da receita do ICMS, aproximado de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões) anualmente, quanto pela quantidade de empresas (294) e também pelo número de propriedades rurais existentes em nosso município (1.085).

**3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Serão aceitos como itens a serem pontuados:

3.1.1. Atestados de capacidade técnica, com características técnicas semelhantes ao presente objeto.

a) Os **atestados do item 3.1.1** serão valorados em 0,5 (meio) ponto cada, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

3.1.2. Recursos apresentados junto a SEFA-PR. Os recursos apresentados deverão estar comprovados através dos relatórios emitidos pela SEFA-PR, com o número do seu protocolo-SPI e os valores apropriados, que serão pontuados pelo percentual obtido na divisão do valor adicionado, recuperado pelo valor adicionado do município, referente ao ano base da 2020, demonstrados através de:

3.1.2.1. Planilha contendo o número do protocolo - SPI, valor recuperado, valor adicionado do município e percentual; e,

3.1.2.2. Relatórios emitidos pela página da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná referente aos recursos solicitados e apropriados, também relatório do valor adicionado do município.



a) A **documentação apresentada no item 3.1.2 e seus subitens** obedecerão ao seguinte critério: De 0 a 5% = 0,5 (meio) ponto ou mais de 5% = 1 (um) ponto.

**3.2.** Será atribuída pela comissão de licitação a “NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA – NPT”, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados basicamente os pontos.

a) **AT = ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA = 10 PONTOS (No máximo).**

b) **RE = RECURSOS ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SEFA-PR, COM NÚMERO DE PROTOCOLO – SPI = 10 PONTOS (No máximo).**

**3.3.** A **NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA**, será composta pelo seguinte cálculo:

$$NPT = ((AT + RE) / 2) \times 10$$

#### **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.** As propostas de preços serão avaliadas pelo seu valor conforme critério exposto a seguir:

**4.2.** A **NOTA DE PREÇO (NPR)** será calculada da seguinte forma: a proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima de 10 (dez), para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NPR = (MPR / PR) \times 10$$

Onde:

**NPR = NOTA DE PREÇO.**

**MPR = MENOR PREÇO ENTRE AS PROPOSTAS VÁLIDAS.**

**PR = PREÇO DA PROPOSTA EM ANÁLISE.**

#### **5. DA NOTA FINAL**

**5.1.** O valor da **NOTA FINAL (NF)**, atribuída a licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,6 \times NPT) + (0,4 \times NPR)$$

Onde:

**NF = NOTA FINAL**

**NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA**

**NPR = NOTA DE PREÇO**

**5.2.** Assim sendo, será considerada vencedora do certame licitatório a empresa que obtiver a maior **NOTA FINAL (NF)**.

**5.3.** Havendo empate técnico, em conformidade com a legislação vigente, haverá sorteio entre as empresas.

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
José Gilmar Kanzler  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**ANEXO VIII**  
**(Modelo)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de General Carneiro – Estado do Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Comissão de Licitação – Proposta Comercial.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

• **OBS: O número de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente, sendo vedada a utilização de bancos digitais.**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**(DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)**

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o item 09 do Edital.

A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data de entrega da mesma.

PROPOSTA: Valor em R\$ (Valor em reais por extenso).

**O prazo de execução do objeto:**

2.2 O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, etc., de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, a administração pública municipal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022 – PROCESSO Nº. XXX/2022**

Contrato particular de empreitada, tipo TÉCNICA E PREÇO, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO e, de outro lado, a empresa denominada \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº RG \_\_\_\_\_, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade; e,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- O presente contrato tem por objetivo a **“Realização de serviços em Consultoria Tributária, junto ao Setor de Tributação, na formação do índice de participação do Município no ICMS, Agricultura na Infraestrutura e Promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, com profissionais qualificados”**, conforme edital e seus anexos, cujos recursos são decorrentes de orçamento próprio, os serviços têm origem na Tomada de Preços nº. \_\_\_/\_\_\_, homologada pelo CONTRATANTE no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora por ter apresentado a melhor proposta de TÉCNICA E PREÇO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionados na Cláusula Primeira a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

- Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório (edital) da licitação e suas especificações, proposta de preço vencedora, julgamento, extrato deste instrumento de contrato, legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- O prazo de execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses contados da data de **assinatura deste instrumento contratual**, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- Na execução do objeto contratado a CONTRATADA deverá, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões concernentes a prestação dos serviços junto ao Conselho de Classe competente, normas de proteção à propriedade intelectual,



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

bem como normas civis relativas ao Contrato de Prestação de Serviços, para atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- A fiscalização dos serviços ora licitados serão fiscalizados e recebidos pelo Senhor Ivo Pinto da Luz, Secretário de Finanças desta Prefeitura, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado, sendo que, aqueles que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se a empresa a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e artigo 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Executado o objeto deste contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10/01/02).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento devido à licitante vencedora será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no dia 30 (trinta), sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao trabalhado e encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura, para conferência e empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor correspondente à retenção do I.S.S.Q.N (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza); e, I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica) terá que ser expresso na Nota Fiscal de forma isolada de outros valores;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acompanhando a Nota Fiscal, terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa), do domicílio da proponente;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa), do domicílio da proponente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa), do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social – INSS** (Certidão Negativa), e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão Negativa), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e,
- e) Prova de regularidade mediante Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em atendimento a Lei nº. 12.440/11, de 07/07/11.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato de recebimento da 2ª (segunda) parcela, a licitante contratada terá que apresentar a relação de empregados envolvidos nos serviços, bem como as guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas.



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão dos serviços à contratada terá que apresentar a CND respectiva, expedida pelo INSS.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- O pagamento decorrente da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual correrá por conta de recursos abaixo especificados:

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PROJ/ATIV:** 2.042 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**DOTAÇÃO:** 33 – 3.3.90.39 – 1000 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- A CONTRATADA fica responsável pelo cumprimento das obrigações abaixo mencionadas:

**a)** Presença do profissional qualificado, mensalmente para a execução dos serviços, das normas técnicas e acompanhamento do município.

**b)** Prestar consultoria ao município no que se refere à composição do índice de participação do município no I.C.M.S., com repasse de conhecimentos aos servidores municipais;

**c)** Estruturar e promover a Nota Fiscal do produtor através de campanhas e reuniões, visando com isso o aumento da produção primária documentada;

**d)** Orientar a forma correta e eficaz, na organização e na formação de dados extraídos das notas fiscais dos produtores rurais e notas fiscais de entrada, e no monitoramento das operações com produtos primários;

**e)** Orientação aos contadores quanto ao correto preenchimento da EFD (Escrituração Fiscal Digital) e DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);

**f)** Orientar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/90;

**g)** Acompanhamento técnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento Departamento de Economia Rural, Instituto Ambiental do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e contribuintes do I.C.M.S.;

**h)** Organização de banco de dados e emissão de relatórios técnicos;

**i)** Cadastro de todas as empresas do município inscritas no I.C.M.S.;

**j)** Acompanhamento do valor adicionado das empresas do município;

**k)** Cadastro das entradas, saídas, valores agregados e aquisição de produtos primários, conforme EFD e DEFIS;

**l)** Cadastro das atividades econômicas (indústria, comércio, transportes, etc.);

**m)** Cadastro dos contadores;

**n)** Controle das saídas dos produtos primários (empresas em geral);

**o)** Cadastro de todas as empresas que adquirem produtos primários do município;



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

---

- p) Cadastro de todas as notas fiscais de entrada (fornecidas pelos produtores e/ou empresas, inclusive arquivos magnéticos);
- q) Organizar e gerir as notas fiscais do produtor (comercialização entre produtores);
- r) Emissão de relatórios para o controle da produção primária;
- s) Análise técnica da viabilidade para o município quanto à instalação de novas empresas.  
**Exemplo:** qual o retorno que trará ao município, o que poderá ser investido, etc.
- t) Os serviços devem ser executados dentro do horário comercial, por profissional habilitado e sempre respeitando o sigilo fiscal quanto as informações obtidas. se necessário visitar ou contatar com estabelecimentos comerciais e/ou industriais, domiciliados em nosso município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês de contratação, levando em consideração o **menor índice governamental oficial apurado**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

- Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Celio Luiz Garbin** (Secretário de Administração e Planejamento), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo contratual, com início no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Presença do profissional qualificado, mensalmente para a execução dos serviços, das normas técnicas e acompanhamento do município.
- b)** Prestar consultoria ao município no que se refere a composição do índice de participação do município no I.C.M.S., com repasse de conhecimentos aos servidores municipais;
- c)** Estruturar e promover a Nota Fiscal do produtor através de campanhas e reuniões, visando com isso o aumento da produção primária documentada;
- d)** Orientar a forma correta e eficaz, na organização e na formação de dados extraídos das notas fiscais dos produtores rurais e notas fiscais de entrada, e no monitoramento das operações com produtos primários;
- e)** Orientação aos contadores quanto ao correto preenchimento da EFD (Escrituração Fiscal Digital) e DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);
- f)** Orientar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/90;
- g)** Acompanhamento técnico junto a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento Departamento de Economia Rural, Instituto Ambiental do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e contribuintes do I.C.M.S.;
- h)** Organização de banco de dados e emissão de relatórios técnicos;
- i)** Cadastro de todas as empresas do município inscritas no I.C.M.S.;
- j)** Acompanhamento do valor adicionado das empresas do município;
- k)** Cadastro das entradas, saídas, valores agregados e aquisição de produtos primários, conforme EFD e DEFIS;



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

- l) Cadastro das atividades econômicas (indústria, comércio, transportes, etc.);
- m) Cadastro dos contadores;
- n) Controle das saídas dos produtos primários (empresas em geral);
- o) Cadastro de todas as empresas que adquirem produtos primários do município;
- p) Cadastro de todas as notas fiscais de entrada (fornecidas pelos produtores e/ou empresas, inclusive arquivos magnéticos);
- q) Organizar e gerir as notas fiscais do produtor (comercialização entre produtores);
- r) Emissão de relatórios para o controle da produção primária;
- s) Análise técnica da viabilidade para o município quanto à instalação de novas empresas.  
**Exemplo:** qual o retorno que trará ao município, o que poderá ser investido, etc.
- t) Os serviços devem ser executados dentro do horário comercial, por profissional habilitado e sempre respeitando o sigilo fiscal quanto as informações obtidas. se necessário visitar ou contatar com estabelecimentos comerciais e/ou industriais, domiciliados em nosso município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- O CONTRATANTE fica responsável pelo cumprimento das obrigações abaixo mencionadas:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto deste termo contratual dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos; e,
- f) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual, Edital e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93, de 21/06/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia



**PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa não inferior à 2% (dois por cento) nem superior a 20% (vinte) do valor contratado.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

- O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

- As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Por estarem de acordo, assinam o presente contrato.



PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
Email: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

---

General Carneiro, Estado do Paraná - \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**  
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
RG n°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME:** \_\_\_\_\_  
RG n°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura